
DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Rio Real*



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 070, DE 26 DE JULHO DE 2022

PREGÃO ELETRÔNICO

RESUMO DO CONTRATO Nº 013-2022-PP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030-2022-PP

OUTROS

NOTIFICAÇÃO



DECRETO MUNICIPAL Nº 070, DE 26 DE JULHO DE 2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 070, DE 26 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a Regulamentação do Programa "IPTU Premiado 2022" instituído pela Lei nº 782 de 26 de novembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei nº 782/2021.

DECRETA:

Art. 1º - O Programa "IPTU Premiado", instituído pela Lei nº 782, de 26 de novembro de 2021, consiste na realização de sorteios de prêmios, para, dentre outras finalidades, estimular a arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), valorizando a atitude positiva dos munícipes regulares com as suas obrigações junto à Fazenda Municipal, premiando os que estejam adimplentes, observadas as regras fixadas neste regulamento.

Art. 2º - Somente estarão aptos ao recebimento da premiação os contribuintes que estiverem em dia com o pagamento do IPTU e não tiverem pendências judiciais ou administrativas relativas ao tributo citado, inscritos no respectivo CPF ou CNPJ.

§ 1º Os Contribuintes terão até o dia 05/09/2022 para se adequarem aos requisitos necessários à participação nos sorteios de que trata a Lei nº 782, de 26 de novembro de 2021.

§ 2º Os sorteios serão realizados no dia 28 de setembro de 2022, na Câmara Municipal de Rio Real – BA, e a data dos sorteios poderão ser alterados a critério de conveniência e oportunidade da Administração do Município.

Art. 3º - Para entrega dos prêmios, o contribuinte premiado terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do sorteio, para solicitar junto ao setor competente da prefeitura, sua premiação.

Parágrafo único. Os prêmios não reclamados em até 60 (sessenta) dias após a realização do sorteio serão incorporados ao patrimônio público municipal, que serão destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Os sorteios serão realizados observando-se o seguinte:

I – Nos casos de imóveis pertencentes a mais de um proprietário ou legítimos possuidores, o titular da posse, constante do Cadastro Imobiliário Fiscal da Prefeitura

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000 - CNPJ: 15.088.800/0001-83
secretaria.gabinete@outlook.com
Tel: (75) 3476-1370



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

Municipal de Rio Real, representará os demais para efeito do sorteio e recebimento do prêmio ou, na falta desse, aquele que estiver legalmente habilitado.

II – No caso de imóvel inscrito em nome de Espólio ou na eventualidade do contribuinte contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue em nome do espólio, na pessoa do seu inventariante, mediante apresentação de documento que comprove tal condição. Não havendo processo de inventário, será entregue aos sucessores legais do contribuinte contemplado, desde que devidamente comprovada tal condição, nos termos da legislação aplicável.

III – O participante que for sorteado e não puder comparecer para receber o prêmio, nomeará um representante, através de procuração pública.

IV – Sendo o participante sorteado pessoa jurídica, a entrega do prêmio será feita ao seu representante legal, mediante exibição do documento de constituição da empresa e alterações, se houver, além do documento de identidade da pessoa física que a represente.

Art. 5º - A notificação do titular do imóvel contemplado será efetuada mediante Carta com Aviso de Recebimento (AR) encaminhado ao endereço constante no Cadastro Municipal a qual, se frustrada na primeira tentativa, será objeto de publicação em Diário Oficial.

Parágrafo único. Na impossibilidade de comparecimento de qualquer um dos contemplados para formalização do processo de habilitação, ou na entrega dos prêmios, por qualquer motivo, será admitida sua representação por procurador, mediante procuração pública.

Art. 6º - Para a organização do sorteio fica nomeada, por meio deste Decreto, Comissão Especial, com 05 (cinco) membros indicados pela Secretaria de Finanças, que terá as seguintes atribuições:

I – Zelar pelo cumprimento do disposto na Lei nº 782/2021 e neste regulamento;

II – Orientar e dirimir as dúvidas dos participantes do sorteio;

III – Organizar os eventos de premiação;

IV – Proceder à notificação do contribuinte para a comprovação de sua regularidade perante o fisco e retirada do prêmio;

V – Verificar a documentação apresentada pelo contribuinte, informando a autoridade fazendária, quanto a sua regularidade ou não;

VI – Homologar os sorteios e divulgar o nome dos premiados, no momento da apuração bem como proceder à publicação na imprensa local;

VII – Comunicar à autoridade fazendária o prêmio não reclamado no prazo legal, para as providências legais;

e VIII – Apreciar, preliminarmente, os recursos apresentados, com parecer à autoridade fazendária, que decidirá sobre o feito, em grau superior;

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000 - CNPJ: 15.088.800/0001-83
secretaria.gabinete@outlook.com
Tel: (75) 3476.1370



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º- A Comissão Especial mencionada no art.6º, será composta pelos seguintes membros: Fernando Adriano Braz (presidente), Robson da Silva Alves, Tamyres Emanuelle Conceição de Souza, Evanilton Alves Guimarães Ribeiro, Camila de Meneses Dantas.

Art. 8º - Os sorteios acontecerão na data prevista no art. 2º, § 2º, deste regulamento, em horário a ser definido pela Comissão Especial, por meio de evento público no qual será selecionado aleatoriamente um nome de contribuinte participante acompanhado de CPF ou CNPJ, tudo conforme cadastro imobiliário.

§ 1º Poderá ser divulgada através do Diário Oficial do Município, até 5 (cinco) dias antes do sorteio, a relação de cadastros imobiliários aptos a participar do mesmo o que não implica, necessariamente, que seus titulares estarão habilitados para recebimento do prêmio.

§ 2º Caso se repita contribuinte já sorteado, o sorteio prossegue até que seja extraído um número válido com contribuinte diverso.

§ 3º Constatado qualquer impedimento do contribuinte para o recebimento do prêmio, especialmente com relação ao previsto no art. 2º deste Decreto, será efetuado novo sorteio com data a ser definida pela Comissão.

Art. 9º - A divulgação dos resultados dar-se-á por meio da Imprensa Oficial do Município e/ou dos meios de comunicação.

Parágrafo único. O contribuinte contemplado com a premiação deverá ceder seus direitos de imagem, gratuitamente, para fins de publicidade do Programa "IPTU Premiado".

Art.10º - A premiação consistirá na entrega de bens móveis, devidamente listados para fins de controle pela Comissão Especial.

Art.11 - Quaisquer dúvidas e/ou casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora da Campanha e do Sorteio, cuja decisão não caberá qualquer recurso administrativo.

Art.12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Cumpra-se,
Cientifique-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de julho de 2022.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000 - CNPJ: 15.088.800/0001-83
secretaria.gabinete@outlook.com
Tel: (75) 3476-1320



RESUMO DO CONTRATO Nº 013-2022-PP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030-2022-PP



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

RESUMO DO CONTRATO Nº 013-2022-PP
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030-2022-PP

CONTRATADA: LUK INDUSTRIA E COMÉRCIO DE USINAS GERADORAS DE OXIGÊNIO LTDA, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 22.677.012/0001-98, com sede na Rua Valdemiro Valaski, Nº 2140, Bloco C, Guatupe, São José dos Pinhais - PR. Neste ato representada por David Lessa Chaves.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL/BAHIA, inscrita no CNPJ: 15.088.800/0001-83, com sede à Avenida Rui Barbosa, s/nº, Centro – Rio Real/BA. Aqui representada pelo Prefeito do Município, Sr. Antônio Alves dos Santos, brasileiro, residente na Rua Faria Góes, 200 - Centro, CEP 48330-000, Rio Real – Bahia.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, instalação e manutenção de usina geradora de oxigênio - psa, com no mínimo 95% de pureza, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 172.996,20 (cento e setenta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

DATA DO CONTRATO: 25/07/2022

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/07/2023.



NOTIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA MUNICIPAL



NOTIFICAÇÃO

Com a finalidade de instaurar procedimento administrativo para apurar inexecução contratual, pela presente fica a empresa **DIS BAHIA EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ: 19.427.953/0001 – 69 CONTRATOS DE FORNECIMENTOS N. 120-2022 & N. 139-2022**, notificada para apresentar manifestação preliminar que justifique legalmente o não atendimento ao conteúdo constante na notificação colacionada abaixo (EDIÇÃO DO D.O.M. 1.072, ANO 5, 08/06/2022, PG 4), no prazo de 5 dias úteis, com início do prazo o primeiro dia útil após o recebimento desta.



NOTIFICAÇÃO 006/2022



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

NOTIFICAÇÃO 006/2022

Rio Real-BA, 08 de Junho de 2022.

A EMPRESA:
DIS BAHIA EMPREENDIMENTOS LTDA ME.
CNPJ: 19.427.953/0001-69
Rus Edgar Santos, Nº 51, centro, Cicero Dantas – BA.

Prezado Senhor,

O Município de Rio Real Estado da Bahia, por seu representante legal, vem por meio deste comunicar, a empresa DIS BAHIA EMPREENDIMENTOS LTDA ME, em nome de seu representante legal, pelos motivos a seguir expostos:

Esclarece que, após procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico N.º 002-2022-PE, realizado pelo Município notificante, foi firmado com a referida empresa os contratos de fornecimento Nº 120-2022 e Nº 139-2022, para a DIS BAHIA EMPREENDIMENTOS LTDA ME.

Sendo que, conforme relação em anexo, foi constatado o não cumprimento da ordem de fornecimento encaminhada via correio eletrônico em 18 de abril de 2022, a Empresa DIS BAHIA EMPREENDIMENTOS LTDA ME. Devido a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL – BA, necessitar dar continuidade aos bons serviços prestados a população, resolve notificar a contratada, por descumprimento da cláusula 6ª (sexta) do contrato de Fornecedor firmado entre as partes.

Na oportunidade concedemos o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do recebimento dessa notificação para que a mesma forneça os produtos solicitados. Informamos que a desobediência ao estipulado nesta notificação ensejará as medidas cabíveis por esta Administração.

Atenciosamente,

Joaci Feliciano da Fonseca
Chefe de Departamento de Compras

Rua Rui Barbosa, S/Nº Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.339-000
Tel. (75) 3426-1320 E-mail: gestaocontratos@rioreal.ba.gov.br

Certificação Digital: OKTFREGY-MEQOKASM-UOXMFREK-DOFVYJXB
Versão eletrônica disponível em: <http://www.rioreal.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
procuradoriaderioreal@gmail.com
tel: (75) 3426-1320



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA MUNICIPAL



A resposta à notificação (manifestação) da contratada deve ser elaborada por escrito com a juntada dos documentos que entender pertinentes, e encaminhada dentro do prazo concedido ao endereço eletrônico da Procuradoria Municipal (procuradoriaderioreal@gmail.com).

Gabinete da Procuradoria, Rio Real, 26 de julho de 2022.

Raul Francis Oliveira da Silva
Procurador Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
procuradoriaderioreal@gmail.com
tel: (75) 3426-1320